



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.202/92

"Autoriza o Poder Executivo a construir e implantar um Complexo, composto de : Escola, Quadra de Esportes, Posto de Saúde e Centro Comunitário no bairro Pirineu e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir e implantar um Complexo composto de : Escola, Quadra de Esportes, Posto de Saúde e Centro Comunitário no bairro Pirineu.

Parágrafo Único - A área a ser implantada o complexo como "Área Verde", já existente, com 8.640 m² ou seja de 72 X 120 metros.

Artº 2º - Fica da mesma forma, autorizado a destacar recursos orçamentários para cumprimento da presente Lei, com prioridade para a Unidade Escolar.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande -

MT., 06 de abril de 1992.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL